



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.423, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Dispõe sobre a denominação parcial das Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

**Art. 2º** - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso, a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Maria Cavalcante da Silva Custódio  
Rua Projetada 02 – Ernandes Cavalcante Fidelis  
Rua Projetada 03 – João Custódio Cavalcante  
Rua Projetada 04 – Creuza Cavalcante Tavares  
Rua Projetada 05 – Isaltina Cavalcante Fidelis  
Rua Projetada 06 – Carlos Fidelis da Silva  
Rua Projetada 07 – Pedro Emídio Tavares  
Rua Projetada 08 – Esmeraldina Cavalcante Monteiro  
Rua Projetada 09 – José Batista Monteiro

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**HÉLIO DANTAS DUARTE**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Nº 071

## EXECUTIVO

LEI Nº 1.419, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de via pública que se inicia na confluência da RN 160 nas imediações da Cerâmica Samburá, partindo no sentido da Comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante até o giradouro principal da referida via, que passar a se chamar Avenida Firmino Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como Avenida Firmino Moura a via pública que se inicia na confluência da RN 160 com a Cerâmica Samburá, partindo no sentido da comunidade Santa Terezinha I e II até a confluência da linha de transmissão da Chesf. Dai segue no sentido ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante até o giradouro principal da referida via.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os conselheiros tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante/RN empossados no ano de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo de escolha unificado a nível nacional, conforme Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 1.375, de 13 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dá denominação a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima, na Comunidade de Serrinha e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado a Quadra de Esportes Poliesportiva da Escola Municipal Luis de França Lima de "Quadra de Esportes Professor IVANALDO DE FRANÇA LIMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de abril de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer

LEI Nº 1.422, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Parque Industrial a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Anísio de Moura Rolim  
Rua Projetada 02 – Manoel Avelino da Silva  
Rua Projetada 03 – Leonor Bezerra da Silva  
Rua Projetada 04 – Olegário Viana  
Rua Projetada 05 – Olívia Lobato Araújo Pinto  
Rua Projetada 06 – Benival da Silva Costa  
Rua Projetada 07 – Lindenberg Pinheiro Dias  
Rua Projetada 08 – André Luiz de Lima  
Rua Projetada 09 – Geraldo Cosme da Silva  
Rua Projetada 10 – Paula Lima Siqueira de Sousa

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI Nº 1.423, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação parcial das Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define os nomes das atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso situada na Comunidade de Olho D'Água do Carrilho Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Passa as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila Paraíso, a denominar-se de:

Rua Projetada 01 – Maria Cavalcante da Silva Custódio  
Rua Projetada 02 – Emandes Cavalcante Fidelis  
Rua Projetada 03 – João Custódio Cavalcante  
Rua Projetada 04 – Creuza Cavalcante Tavares  
Rua Projetada 05 – Isaltina Cavalcante Fidelis  
Rua Projetada 06 – Carlos Fidelis da Silva  
Rua Projetada 07 – Pedro Emídio Tavares  
Rua Projetada 08 – Esmeraldina Cavalcante Monteiro  
Rua Projetada 09 – José Batista Monteiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos contrários.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo